



## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva foi apresentada visando a instituição da função da "Supervisão de Contratações e Gestão Administrativa", de nomeação restrita a servidor efetivo desta Casa Legislativa, no âmbito da Assessoria Geral do Legislativo Municipal, conforme Lei Municipal n. 9.650/1999, para sempre melhoria da eficiência nas contratações públicas, redução de custos e prazos e essencialmente para garantir a transparência e responsabilidade nas contratações públicas municipais, sem aumento de despesa de pessoal, diante da previsão orçamentária e financeira, constante nos autos do processo.

Palácio Barbosa Lima, 04 de dezembro de 2024.

José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio-Garotinho -  
PDT

André Luiz Vieira da Silva  
Vereador André Luiz -  
Republicanos

Antônio Santos de Aguiar  
Vereador Dr. Antônio Aguiar -  
União Brasil

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal -  
PL

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira -  
MDB

João Wagner de Siqueira  
Antoniol  
Vereador João Wagner Antoniol -  
MDB

Julio César Rossignoli Barros  
Vereador Julinho Rossignoli - PP

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

Marlon Siqueira Rodrigues  
Martins  
Vereador Marlon Siqueira - MDB

Nilton Aparecido Militão  
Vereador Nilton Militão - MDB

Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão - PSD



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente em atendimento ao inciso I do art. 16, que a emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 181/2024 para a criação de uma supervisão no valor mensal de R\$ 3.377,71, a ser acrescida no Quadro de Designação de Função em Confiança, não acarretará aumento da despesa. Essa despesa incidirá, sem acréscimo nos gastos de pessoal, diante da redução ocasionada pela extinção dos cargos constantes na proposição, motivo pelo qual não está acompanhada de impacto orçamentário e financeiro referente ao exercício de entrará em vigor e aos dois subsequentes, considerando a vigência a partir de 180 dias após a publicação da Lei.

Juiz de Fora, 04 de dezembro de 2024

CAROLINA LOPES DE SOUZA:04980355650  
Assinado de forma digital por CAROLINA LOPES DE SOUZA:04980355650  
Dados: 2024.12.04 13:22:27 -03'00'

Carolina Lopes de Souza  
Chefe da Divisão de Programação e Liquidação de Despesas

ROMINA CRISLANE ALVES DE PAULA:03054291677  
Assinado de forma digital por ROMINA CRISLANE ALVES DE PAULA:03054291677  
Dados: 2024.12.04 13:32:31 -03'00'

Romina Crislane Alves de Paula  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças

Robinson da Costa e Souza  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos